



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 003 01

LEI N.º 095, DE 05 DE JANEIRO DE 1.999.

“Dispõe sobre: Autoriza a Concessão de subsídios Financeiros, às Famílias do Projeto Complementando a Renda Familiar”.

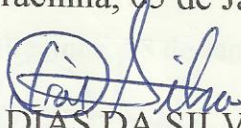
OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária do dia 04 de Janeiro de 1.999 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar subsídios financeiros às famílias do Projeto, Complementando a Renda Familiar nos termos e condições estabelecidas no convênio firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

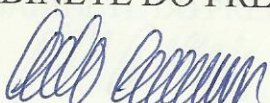
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações constantes do Orçamento Municipal vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 05 de Janeiro de 1.999.


OSVALDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
Chefe de Gabinete